



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública
Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação
Parasito-Hospedeiro

NORMA COMPLEMENTAR 02

QUALIFICAÇÃO, DEFESA FINAL E ACOMPANHAMENTO DISCENTE

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunida em 31 de outubro de 2025, tendo em vista a necessidade de regulamentação dos critérios para acompanhamento dos discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito Hospedeiro (PPGBRPH),

RESOLVE:

Art. 1º. Os alunos de mestrado do PPGBRPH devem realizar o exame de qualificação de 12 a 18 meses após a primeira matrícula no Programa. Para os alunos de doutorado o prazo é de 24 a 30 meses após a primeira matrícula no Programa.

- I. Não existe prorrogação de prazo para o exame de qualificação;
- II. Discentes que não realizarem o exame de qualificação dentro do prazo estabelecido serão considerados reprovados. A data de reprovação será igual ao último dia do prazo estabelecido;
- III. Discentes reprovados no exame de qualificação deverão realizar um novo exame dentro do prazo de 60 dias após a data da reprovação;
- IV. Discentes que não realizarem o segundo exame de qualificação dentro do prazo de 60 dias após a data da primeira reprovação no exame de qualificação serão considerados reprovados no segundo exame;
- V. Discentes reprovados em dois exames de qualificação serão desligados do PPGBRPH.

Art. 2º. Para realizar o exame de qualificação o discente deverá ter integralizado os créditos referentes às disciplinas "Bases da Relação Parasito-Hospedeiro" e "Seminários em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro", para mestrado e doutorado, e "Bioética" para doutorado.

Art 3º. A banca de qualificação deve ser solicitada, no mínimo, 15 dias antes da data do exame, com o envio do formulário de solicitação de banca de qualificação em formato PDF (assinado) e DOC/DOCX (não precisa estar assinado), para o e-mail ppgbrph.iptsp@ufg.br, e abertura do processo de qualificação no SEI, pelo(a) orientador(a).

- I. A banca de qualificação de mestrado será composta por 3 membros doutores, sendo 1 o(a) orientador(a), e pelo menos 1 membro externo ao PPGBRPH;
- II. A banca de qualificação de doutorado será composta por 4 membros doutores, sendo 1 o(a) orientador(a), e, pelo menos, 1 membro externo ao PPGBRPH.

Art. 4º. Os alunos de mestrado do PPGBRPH devem defender a dissertação até 24 meses após a primeira matrícula no Programa. Para os alunos de doutorado o prazo é de 48 meses após a primeira matrícula no Programa.

Art. 5º. Para realizar o exame de defesa do produto final o discente deverá ter integralizado todos os créditos de disciplinas (16 créditos para o mestrado; 24 créditos para o doutorado), ter sido aprovado no exame de qualificação e, se bolsista, ter realizado o estágio em docência. Para discentes de doutorado, é, ainda, obrigatório a comprovação de publicação ou aceite de, pelo menos 01 (um) artigo, como primeiro autor, referente à tese do discente, em revista científica com Qualis $\geq$ A4 na Área Ciências Biológicas III da CAPES (Classificação de Periódicos 2021 - 2024).

Art. 6º. A banca de defesa do produto final deve ser solicitada, no mínimo, 15 dias antes da data do exame, com o envio do formulário de solicitação de banca de defesa em formato PDF (assinado) e DOC/DOCX (não precisa estar assinado), para o e-mail ppgbrph.iptsp@ufg.br, e abertura do processo de qualificação no SEI, pelo(a) orientador(a).

- I. A banca de defesa de mestrado será composta por 3 membros doutores, sendo 1 o(a) orientador(a), e, pelo menos, 1 membro externo ao PPGBRPH;
- II. A banca de defesa de doutorado será composta por 5 membros doutores, sendo 1 o(a) orientador(a), e, pelo menos, 1 membro externo ao PPGBRPH e 1 membro externo à UFG.

Art. 7º. Os discentes do PPGBRPH devem apresentar um relatório de atividades ao final de cada semestre de acordo com o modelo disponível no sítio do PPGBRPH.

Art. 8º. Os alunos do PPGBRPH que possuem bolsa de qualquer agência financiadora terão a bolsa suspensa quando:

- I. Forem reprovados em um exame de qualificação;
- II. Obtiverem uma nota menor que B em alguma disciplina;
- III. Possuírem um relatório semestral avaliado com conceito final D
- IV. Possuírem dois relatórios semestrais avaliados com conceito final C.

Art. 9º. Os casos que se enquadrarem nos critérios de excepcionalidade serão apreciados e julgados pela CPG.

Goiânia, 01 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO SAAR GOMES**
Data: 01/12/2025 11:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Rodrigo Saar Gomes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação
Parasito-Hospedeiro